



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N.º 032/2011 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 140 de 20 de maio de 2011, e considerando o disposto na Portaria n.º 684 de 20 de maio de 2011, **resolve**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece as **instruções especiais** destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, para fins de contratação temporária de Agente de Saúde destinado a atuar na prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, conforme estabelece as Leis Municipais n.º 2550/2003, de 10 de abril de 2003 e Lei n.º 2569/2003 de 06 de junho de 2003, e Resolução SESA N.º 018/2011.

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE SAÚDE	10	RS 545,00	40	Ensino fundamental concluído (1ª a 8ª séries)	RS 10,00

1. DO REGIME E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão contratados pelo regime da C. L. T., com direitos, vantagens e obrigações especificadas na referida Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo determinado de até 90 (noventa) dias.
- 1.3. A jornada de Trabalho executada quando da contratação será de 40 horas semanais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão aceitas no período de 26 de maio de 2011 à 01 de junho 2011, no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min à 16h00min, na Fundação Cultural de Umuarama, sito à Avenida Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná.
- 2.2. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) cédula de identidade (original e xerox);
 - c) duas fotos 3x4, tiradas de frente e iguais (recente);

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Metrôpolis n.º 2975-0

1960



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



- d) comprovante do depósito bancário da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o item 2.6. deste Edital.
- 2.3. Só serão contratados os candidatos que preencherem os seguintes requisitos no momento da contratação:
- a) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e) estar ciente que deverá contar, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - f) estar ciente que deverá possuir, a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 - g) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
 - h) gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do emprego público comprovada através da avaliação médica da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município;
 - i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum, ou 1ª e 2ª Varas Criminais.
- 2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através de depósito bancário na conta n.º 7.660-0, agência 645-9 do Banco do Brasil.
- 2.6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de xerox autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador e os documentos exigidos para a inscrição.
- 2.7. Não serão recebidas inscrição por via postal. Igualmente, será vedada a inscrição condicional.
- 2.8. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido na prova.
- 2.9. Os documentos comprobatórios dos requisitos do item 2.3 serão exigidos dos candidatos no ato da contratação, importando a não apresentação dos mesmos em nulidade da aprovação ou da classificação e a conseqüente perda dos direitos decorrentes.

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula nº 2973-0



3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado à pessoa com necessidades especiais, o direito de inscrever-se neste Teste Seletivo Simplificado para o provimento de emprego público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1 - Fica reservado às pessoas com necessidades especiais 01 (uma) vaga ofertada neste Teste Seletivo Simplificado, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99.

3.2 - São consideradas pessoas com necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3 - O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 - A pessoa com necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de outubro de 2010;

b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;

c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula nº 49760



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



- 3.5 - O candidato que não realizar a inscrição com necessidades especiais, não receberá o atendimento diferenciado, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
- 3.6 - Ao efetuar a inscrição neste Teste Seletivo Simplificado como pessoa com necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido **no Edital de convocação para posse**, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- 3.7 - A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8 - A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
 - e) A **CID** – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.9 - O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais, que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.
- 3.10 - Para inscrição como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 3 deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com necessidades especiais.
- 3.11 - O candidato que for admitido na condição de pessoa com necessidades especiais, não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula n.º 29750



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego público.

3.12 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoas com necessidades especiais, será divulgado, no site www.umuarama.pr.gov.br e no Órgão Oficial do Município, juntamente com o resultado da classificação.

3.13 - A vaga destinada às pessoas com necessidades especiais não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO E DE DESCONTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1 - Das condições necessárias para solicitação do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei n.º 3.618 de 28 de outubro de 2010:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e,

II - declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º. O órgão ou entidade executor do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico, caso seja necessário, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 2º. Havendo fraude comprovada, a fim de garantir a isenção, o candidato sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei Penal, além de ser imediatamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado, se esse ainda não foi realizado, ou demissão, caso já tenha sido admitido, sendo ainda, aplicadas as demais sanções previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matriculado nº 2073-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º. O Requerimento de isenção e de desconto de 50% serão deferidos ou não no ato da inscrição.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

4.2 - A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuada no ato da inscrição, contendo requerimento do interessado e cópia autenticada em cartório do Cartão NIS – Numero de Identificação Social.

4.3 - No caso de inscrição por procuração deverá o Procurador estar acompanhada de documento de Identidade do candidato e do representante legal. Todas as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.

4.4 - Para a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto na taxa de inscrição ao candidato na condição de estudante - alunos de estabelecimento de ensino fundamental, médio, superior e de cursos técnicos e profissionalizantes, serão necessários os seguintes documentos:

- a) fotocópia de documento de identidade;
- b) requerimento de desconto de 50% do valor da taxa de inscrição (disponível no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br);
- c) fotocópia da carteira estudantil ou atestado de matrícula.

4.5 - O Requerimento de isenção e de desconto de 50% serão deferidos ou não no ato da inscrição.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato poderá recorrer imediatamente, mediante requerimento fundamentado e o mesmo deverá ser comunicado da decisão do recurso, antes do término do prazo previsto para as inscrições

4.6 - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de desconto do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Teste Seletivo Simplificado mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição.

4.7 - O caso de declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

5. DAS PROVAS

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula nº 29730



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



5.1. O presente Teste Seletivo Simplificado constará de prova escrita de conhecimentos, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter classificatório e eliminatório que serão avaliadas na escala de "0" (zero) a "100,00" (cem pontos) e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a "50,00" (cinquenta) pontos.

5.2. A duração da prova será de 3h00min e abrangerá conteúdo programático assim distribuído:

▪ **AGENTE DE SAÚDE:**

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Lei Federal nº 8.080/90, de 19/9/1990	10	4,0	40,00
Lei Federal nº 8.142/90, de 28/12/1990.			
Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor.	10	6,0	60,00
Total de Questões	20	-	100,00

5.3. A prova será formulada com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas onde somente uma será correta;

- a) as respostas às questões desta prova serão transcritas em *Folha de Respostas* para correção através de gabarito;
- b) o preenchimento da *Folha de Respostas* será de inteira responsabilidade do candidato;
- c) não será permitida consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares;
- d) a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado não fornecerá exemplar ou cópia das provas aos candidatos, sendo concedida vista da prova para possível revisão ou recurso.

5.4. Os exames pré-admissionais serão efetuados somente para os candidatos aprovados na prova escrita, devendo os convocados submeterem a exame médico pericial, clínico e outros julgados necessários para o desempenho do emprego público, sendo contratados somente os que forem julgados aptos para o trabalho.

5.5. Os exames pré-admissionais serão realizados por médico credenciado pelo Ministério de Trabalho, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da guia de encaminhamento, fornecida pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula nº 40120



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



- 5.6. O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, implicará em desistência, sendo considerado inapto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

6.2. O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal, e publicado no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br.

6.3. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, serão adotados como critérios de desempate os seguintes requisitos, tendo preferência o candidato que:

- a) O candidato mais idoso.
- b) Aquele que obtiver a maior nota nas questões sobre Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor;
- c) Aquele que obtiver a maior nota nas questões sobre as Leis Federais nº 8.080/90, de 19/9/199 e nº 8.142/90, de 28/12/1990;
- d) Maior Escolaridade.

7. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

7.1. A contratação ocorrerá no nível inicial do emprego, com a remuneração de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.

7.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 6.3.

7.3. A contratação do candidato no emprego fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios e ao cumprimento dos requisitos relacionados no item 2.3, do presente Edital.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do emprego, será feita através da publicação de Edital no Órgão Oficial do Município e afixado no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br.

7.5. Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da relação em Edital e no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula n.º 4373-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



emprego e apresentação à Diretoria de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

- 7.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, previsto no item 7.5, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- 7.7. É facultado ao candidato aprovado e convocado, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do emprego, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Teste Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do candidato.
- 7.8. Esgotada a relação dos candidatos da primeira convocação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da Administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado será contado a partir da homologação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.2. **As provas serão realizadas em local e horário a serem definidos em Edital específico.**
- 8.3. Os candidatos somente poderão fazer a prova no local, data e horário previamente determinado.
- 8.4. Será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, desde que solicitada por escrito e com justificativa plausível, no mínimo 24 horas antes da data da prova.
- 8.5. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer 01h00min antes do horário marcado, no local determinado munidos de:
 - a) cartão de inscrição;
 - b) cédula de identidade;
 - c) caneta esferográfica **azul ou preta**, lápis e borracha.
- 8.6. Não será permitido o acesso de candidatos retardatários, sendo que as portas e/ou portões do recinto da realização das provas serão fechados às 7h50min e o candidato que chegar após esse horário não terá direito de participar das provas.
- 8.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula 119.437/3-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



processo de seleção:

- a) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
 - b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - c) Não devolver integralmente material recebido no dia da prova escrita;
 - d) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Teste Seletivo, bem como consultar livros e apontamentos;
 - e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, e na companhia do fiscal de sala;
- 8.8. O local da prova será fiscalizado por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 8.9. A Prova Escrita de Conhecimentos constará de caderno de provas sem que haja identificação inicial do candidato e de folha de respostas que trará, previamente impresso, o nome, o número de inscrição, bem como espaço reservado à assinatura do candidato
- 8.10. Terminada a avaliação da prova será expedido Edital com a relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.
- 8.10.1 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a Banca Examinadora não fornecerá exemplares das provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo Simplificado.
- 8.11. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas da prova, poderá o candidato requerer ao órgão executor do Teste Seletivo Simplificado, vista de provas ou folha de respostas para fins de revisão e/ou recurso, mediante as condições abaixo:
- § 1º - O pedido de revisão e/ou recurso deverá ser fundamentado, indicando precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas depois da vista de provas e/ou folha de respostas;
- § 2º - Se provida a revisão e/ou recurso, a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado determinará as providências devidas;
- § 3º - Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

Paulo César da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula n.º 6273-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

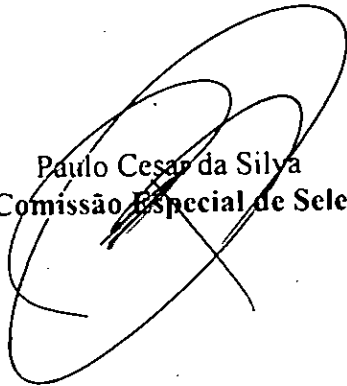


8.12. Julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal fará publicar e afixar o Edital com o resultado final do Teste Seletivo Simplificado.

8.13. O presente Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado que será publicada em Órgão Oficial do Município, vedada a prorrogação.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, 25 de maio de 2011.


Paulo Cesar da Silva
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- b) Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física
- c) Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em Campanhas como " Arrastão de Combate á Dengue" e Programas e Projetos de Educação em saúde.
- d) Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
- e) Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública.
- f) Trabalho administrativo vinculado a interesses do departamento;
- g) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- h) Execução de trabalhos voltados à pintura de numeração de postes e mapeamento de áreas e/ou localidades.
- i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário.

Paulo Cesar da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula nº 4973-0



DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (CONHECIMENTOS)

A prova comportará questões com os seguintes conteúdos:

Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); organização e princípios do SUS: Base Legal; Controle Social do SUS;

Noções sobre dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.

Referencias Biográficas:

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências).

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. Ministério da Saúde. FUNASA. Brasília, 2001
Disponível em :

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf%20

Paulo César da Silva
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula n.º 2073-0

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 26/ maio /20 11
DE N° 9.187
UBUARAMA, 26/ 05 /20 11
69.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

RECIBO
DE
ENTRADA
Nº 1000
DE 26/05/2011